

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 34/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **34/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1092906** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços atuariais para elaboração de 5 relatórios de avaliação anuais (exercícios sociais de 2026 a 2030), detalhando os impactos de plano previdenciário de benefício definido patrocinado pela Celepar em seus ativos e passivos, de acordo com o CPC 33 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, nos termos deste edital e seus anexos.

- 1.2 Regime de execução: **empreitada por preço unitário.**

2 VALOR MÁXIMO

- 2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos

estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “**COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações**”. Consultas podem ser realizadas diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;

3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.

3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexecutáveis ou que conste a identificação do licitante.

4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.

4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.

4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.

4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.

4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente

após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.

- 5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado o sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.
- 6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 6.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 6.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 6.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.
- 7 PROPOSTA DE PREÇO**
- 7.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 7.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 7.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 7.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.